

~ Lei n° 196 ~

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem no exercício de 1957.

Artigo 1º: Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar a cobrança da Taxa Rodoviária na base de \$15.00 (quinze cruzeiros) por alqueire, de cada propriedade, a fim de atender ao imprevisto aumento do custo de combustíveis e manutenção das estradas municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de Setembro de 1957.

Supremo Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada publicada na Secretaria da Prefeitura
data supra. Malago, Secretário

- Lei n° 197 -

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal